

Projeto de Lei nº 26/2009

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o seu Conselho Gestor.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº 26/2009 enviado pelo Poder Executivo solicita, em regime de urgência, a aprovação da criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o seu Conselho Gestor. Salientamos, uma vez mais, que conforme dispõe o Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal:

“O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta (30) dias.”

Desta forma, salientamos a necessidade de que seja dada ampla publicidade ao processo legislativo, merecendo muita cautela quanto à observância do princípio administrativo da publicidade, sob pena de declaração de nulidade do projeto de lei aprovado.

Quanto aos termos do Projeto, entendemos necessária a sua aprovação para que o Município possa se adequar às normas federais estabelecidas através da Lei Federal nº. 11.124/2005, e venha a desenvolver projetos habitacionais devidamente planejados, urbanização e investimentos habitacionais de caráter social, merecendo, o projeto em estudo somente uma emenda aditiva, no inciso VIII, do artigo 5º, especificando que a Secretaria em questão é a de Gestão Pública.

É o parecer.

Castro, 15 de maio de 2.009.


Patricia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548